## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

## **SENTENÇA**

0511144-22.2008.8.26.0037 e Apenso 0503251-38.2012.8.26.0037 Processo no: Classe - Assunto Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação

indisponível >>

Requerente: Requerido:	Município de Araraquara Pedro Monterio Alves
	~
	<u>CONCLUSÃO</u>
Fazenda Pública	ro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
V	istos.
	nte o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débit cutado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II d
D	ou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos. rovidencie-se, se o caso, a liberação de constriçõe d/Serasajud).
	omologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursa
E A A	oncedo ao executado, o benefício da Justiça Gratuita.  speça-se guia em favor do executado.  pós o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.  seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Norma orregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação
com prazo de 30 de	lias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. .R.I.C.
A	raraquara, 06 de setembro de 2018.
DOCUMENTO A	SSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	DATA
Em de O Agente Admir	de 2018. recebi estes autos em cartório.